PROJETO DE LEI Nº 239/2024

CRIA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE PASSA A INTEGRAR OS ANEXOS I E II DA LEI Nº 1.870/08.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, que passam a integrar os Anexos I e II da Lei nº 1.870/2008.

Art. 2º Os requisitos mínimos, habilitações, e atribuições dos cargos criados estão previstos nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA ,

Matelândia, 17 dias do mês de dezembro de 2024.

Celso Gregório

Vereador

Andréa Sandi Zanesco

Vereadora

Sérgio Argente

Vereador

Jussara Scarparo

Vereadora

ANDREA SANDI ZANESCO:02609866909

Assinado de forma digital por ANDREA SANDI ZANESCO:02609866909
Dados: 2024.12.17 11:33:42 -03'00'

LEI Nº 1.870/08 – ANEXO 01

TABELA DE CARGOS

a) CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Nº Cargo	Simbologia
Assessor da Presidência	01	CC-I
Assessor Jurídico da Presidência	01	CC-I
Diretor Geral	01	CC-I

LEI Nº 1.870/08 – ANEXO 02

TABELA DE VENCIMENTOS

a) CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Nº Cargos	Simbologia	Remuneração
Assessor da Presidência	01	CC-I	R$ 7.612,16
Assessor Jurídico da Presidência	01	CC-I	R$ 7.612,16
Diretor Geral	01	CC-I	R$ 7.612,16

CARGO OU FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
DIRETOR GERAL	Formação: 3º Grau Habilitação: Experiência mínima de 2 anos em gestão administrativa Carga horária: 40 horas Código: CC-I Remuneração: R$ 7.612,16 (sete mil e seiscentos e doze reais e dezesseis centavos)

ATRIBUIÇÕES

Supervisionar, coordenar e dirigir os serviços administrativos da Câmara e zelar pelo seu bom funcionamento; cumprir e fazer cumprir as determinações da Presidência; expedir, no que for de sua alçada, instruções e ordens de serviços necessários ao bom desempenho dos trabalhos; cumprir e fazer cumprir esta Lei, Atos, Regimento Interno e Resoluções da Câmara Municipal; reunir periodicamente os servidores que lhe forem subordinados afim de assentar providências; manter a ordem e a disciplina entre os seus subordinados, podendo propor, fundamentalmente, a aplicação de penas aos servidores com exercício na Câmara Municipal; prestar ao Presidente ou a Mesa Diretora as informações que lhe forem solicitadas; fazer obedecer ao horário de trabalho da Câmara; servir como secretário no julgamento das licitações, se necessário; zelar pela documentação arquivada e bens sob sua guarda, adotando providências para a sua segurança e restauração; opinar sobre consultas técnicas, sistemas de organização dos trabalhos legislativos, criação e extinção de cargos e reestruturação do quadro de pessoal; hastear e baixar as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal nos locais designados e datas previstas; controlar a limpeza interna das dependências da Câmara; controlar o consumo de material de limpeza; controlar os prazos dos projetos enviados a sanção do Prefeito e vetos recebidos do Executivo Municipal; confiar a servidor subordinado a abertura e fechamento das dependências da Câmara; elaborar, juntamente com o Diretor Financeiro e o contador, a proposta orçamentária do legislativo, bem como o expediente relativo à abertura de crédito adicional; propor ao Presidente as aquisições de materiais, as contratações de serviços, bem como a abertura, homologação e adjudicação das licitações e encaminhar as solicitações de dispensas e inexigibilidades de licitação, nos termos da lei federal 14.133/2021; submeter ao Presidente as propostas de admissão, nomeação e exoneração de servidores, de realização de concursos públicos e de treinamento de pessoal; digitar os atos, pareceres e relatórios das Comissões; preparar os termos de posse dos Vereadores. Suplentes. Mesa Diretora e Servidores do Legislativo; expedir certidões determinadas pelo Presidente da Câmara.

Justificativa ao projeto de lei 239/24

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Venho por meio deste, apresentar o Projeto de Lei que propõe a criação do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral para a Câmara Municipal de Matelândia. Esta proposta visa atender às crescentes demandas administrativas e legislativas desta Casa, promovendo uma gestão mais eficiente e organizada.

A criação do cargo de Diretor Geral se faz necessária para garantir uma melhor coordenação entre os diversos setores da Câmara, facilitando a comunicação, o planejamento e a execução das atividades legislativas e administrativas. Este profissional terá a responsabilidade de supervisionar e otimizar os processos internos, além de atuar como elo entre os vereadores e o corpo técnico da Câmara.

Com o aumento das atribuições e responsabilidades da Câmara Municipal, torna-se imprescindível a implementação de uma estrutura gerencial que assegure o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos. A criação do cargo de Diretor Geral proporcionará:

1. Maior Eficiência: Com um diretor dedicado, será possível identificar e implementar melhorias nos processos administrativos, resultando em uma gestão mais ágil e eficaz.
2. Melhor Comunicação: A figura do Diretor Geral atuará como um intermediário, facilitando a comunicação entre os vereadores e os servidores da Câmara, promovendo um ambiente de trabalho mais colaborativo.
3. Planejamento Estratégico: Este cargo permitirá um planejamento estratégico mais robusto, alinhando as ações da Câmara às necessidades da população de Matelândia.
4. Responsabilidade e Transparência: A criação desse cargo contribuirá para uma gestão mais responsável e transparente, com um profissional capacitado para responder pelas atividades e resultados da Câmara.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente trará benefícios significativos para a Câmara Municipal de Matelândia e, consequentemente, para a população que representamos.

Peço que este projeto seja incluído na pauta de discussão para votação ainda nesta legislatura, a fim de que possamos avançar na profissionalização e aprimoramento da gestão pública em nossa cidade.

Atenciosamente,

Celso Gregório

Vereador

Andréa Sandi Zanesco

Vereadora

Sérgio Argente

Vereador

Jussara Scarparo

Vereadora

Avenida Cristóvão Colombo, 777 – Fone: (45) 3262-1421 // Fax: (45) 3262-2949.
Email: camaramatelandia@gmail.com
CEP 85887-000 – Matelândia – Paraná /
www.matelandia.pr.leg.br

Este documento foi recebido e protocolado pela secretaria da Câmara de Matelândia e segue assinado digitalmente pela 1ª Secretária ou pelo Presidente garantindo a autoria da proposição e autenticidade do documento conforme o artigo 3º, §4º da Resolução Nº 02/2021